



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS

REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FAPS

ATA Nº 09/2013

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e treze, às quatorze horas e dezoito minutos, na Sala de Reuniões do Instituto, em Reunião Ordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Deliberativo do FAPS: Jaqueline Marques Bernardi, José Carlos Matos, Marcelo Rolim dos Santos, Gilberto de Oliveira Ramos, Edelvan Peruzzo, Paulo Ivan Rodrigues Vega e José Marly dos Santos Brando conselheiros titulares, juntamente com os conselheiros suplentes, Rosângela Palmira Della Vecchia, Vilson Leme dos Reis e Gevaldino Souza de Oliveira. Foram convidados a participar da reunião João Batista Moreira da Rocha, Diretor Administrativo do FAPS, e Vinicius de Vargas Bacicheto, Diretor Financeiro do FAPS. O Presidente do Conselho Deliberativo do FAPS, Sr. José Carlos Matos, iniciou a reunião com a realização da leitura e apreciação da pauta: apreciação e assinatura da ata 07/2013 (sete barra dois mil e treze); reavaliação da Minuta da Legislação Previdenciária do FAPS; relatório e avaliação da reunião com o Prefeito sobre a apresentação do cálculo atuarial do FAPS; Seminário Sul Brasileiro 2014 (dois mil e quatorze) e assuntos gerais. Em seguida foi passado para o primeiro ponto da pauta que se refere apreciação e assinatura da ata 07/2013 (sete barra dois mil e treze), que foi aprovada por unanimidade. No que diz respeito à reavaliação da Minuta da Legislação Previdenciária do FAPS, segundo ponto de pauta, José Carlos lembrou que, há dois anos atrás, foi aberto um processo da minuta. Ele comentou que ficou decidido na última reunião que o João Batista iria propor algumas alterações para que possamos dar andamento no sentido de transformar em lei complementar. João Batista falou que a proposta foi encaminhada por e-mail para todos os Conselheiros. Ele comentou que o processo não teve andamento em função de que estavam sendo aguardadas as alterações que estavam previstas pelo Governo Federal. João Batista apresentou as propostas de alterações. Após debate foi aprovado, por unanimidade, as seguintes redações, que serão encaminhadas para parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto: **a) artigo 8º - parágrafo 1º (primeiro):** "Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuar-lo em até 5 (cinco) dias após este prazo, buscando o reembolso de tais valores." **b) art. 18 (dezoito) - Inciso I** – "para cônjuge, pela separação de fato ou pelo divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado." **c) art. 18 (dezoito) - Inciso II** – "para a companheira ou companheiro, pela cessação do relacionamento ou da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos." **d) art. 18 (dezoito) - Inciso VII – parágrafo 2º (segundo):** "A emancipação de filho ou irmão inválidos ou menores de vinte e um anos, não elimina a condição de dependente para fins previdenciários." **e) art. 19 (dezenove) – parágrafo 1º (primeiro):** "o recadastramento deverá ser realizado no mês de aniversário do aposentado e do pensionista." **f) art. 19 (dezenove) – parágrafo 2º (segundo):** "O aposentado ou pensionista que deixar de atender ao disposto no caput terá o pagamento de seu benefício suspenso a partir do mês seguinte ao seu aniversário, até que seja satisfeita a exigência." **g) art. 33 (trinta e três):** altera o artigo e inclui os incisos "A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data: inciso I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste; inciso II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior; inciso III - da decisão judicial, no caso de morte presumida." **h) art. 36 (trinta e seis) – inciso IV – letra b – incluir o parágrafo 4º (quarto):** "O ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira que vier a contrair novas nupcias ou nova união estável, também perderá o direito à percepção da pensão." **i) art. 47 (quarenta e sete) – incluir parágrafos e incisos: Parágrafo 1º (primeiro):** "A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso deverá ser atualizada pela conversão em VRM (Valor de Referência Municipal) e será acrescida de multa, de acordo com os seguintes percentuais: Inciso I – "0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, se o recolhimento for efetuado com atraso de até 90 (noventa) dias, a contar do vencimento." Inciso II – "10% (dez por cento), se o recolhimento for efetuado após 90 (noventa dias), a contar do vencimento." Inciso III – "por mês ou fração de mês maior que 30 (trinta) dias posteriormente à data aprezada para o recolhimento incidirá, também, juro de mora de 1% (um por cento) ao mês." Parágrafo 2º (segundo): "os juros de mora, as multas moratórias e penais, calculadas e atualizadas na forma da lei, incidirão sobre a base de cálculo atualizada monetariamente." **j) art. 55 (cinquenta e cinco) – inciso IV – parágrafo 4º (quarto):** "Os conselheiros

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

eleitos exercerão mandato de três anos consecutivos, admitida apenas uma reeleição." **k) art. 55** (cinquenta e cinco) – inciso IV – incluir parágrafo 5º (quinto): "A duração do mandato dos conselheiros representantes do Poder Executivo terá prazo de 06 (seis) anos e não poderá ultrapassar o término do mandato do Chefe do Executivo Municipal." Sendo que os outros parágrafos serão renumerados. **l) art. 57** (cinquenta e sete) – inciso III – parágrafo 2º (segundo): "Os conselheiros eleitos exercerão mandato de três anos, admitida apenas uma reeleição." **m) art. 57** (cinquenta e sete) – inciso III – parágrafo 3º (terceiro): "A duração do mandato dos conselheiros representantes do Poder Executivo terá prazo de 06 (seis) anos e não poderá ultrapassar o término do mandato do Chefe do Executivo Municipal." **n) art. 80** (oitenta): "O mandato de três anos para os membros eleitos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal vigorará a partir do mandato dos Conselheiros eleitos no ano de 2014 (dois mil e quatorze)." José Carlos sugeriu que conste na Lei que o Presidente deste Conselho seja liberado para assumir em tempo integral sua função dentro do Instituto. João Batista irá averiguar a legalidade desta situação a qual será posteriormente debatida. Em relação ao relatório e avaliação da reunião com o Prefeito sobre a apresentação do cálculo atuarial do FAPS, terceiro ponto da pauta, José Carlos informou que estavam presentes: ele; João Batista, Diretor Administrativo do FAPS; Vinícius, Diretor Financeiro do FAPS, Jaqueline, Presidente do IPAM, Fardin, atuário, Burigo, Secretário de Finanças; o Marrachinho, Chefe de Gabinete; e o Prefeito, Sr. Alceu. João Batista comentou que o Prefeito deixou claro que o que tiver que ser feito será. Ele informou que o atuário não apresentou o impacto orçamentário, somente os dois modelos propostos, sendo: 1º modelo com aumento da parte patronal e 2º o modelo com segregação de massas. José Carlos, solicitou que conste em ata os apontamentos que ele conseguiu fazer para o Prefeito: **1)** informou o Prefeito que nossa gestão é amadora. **2)** precisamos capacitar urgentemente o Comitê de Investimentos. **3)** necessitamos da profissionalização da Direção e dos Conselheiros para que o Conselho seja atuante, tendo entendimento pleno de suas atribuições. **4)** a segregação de massa deveria ter sido realizada na criação do FAPS, porque não foi pensado lá a longo prazo. **5)** necessita uma pressão política junto ao INSS para que a compensação previdenciária seja efetuada. José Carlos enalteceu a Jaqueline, Presidente do IPAM, pelo fato dela estar administrando duas secretarias com competência. Brando questionou se o Prefeito e os Secretários que estavam presentes na referida reunião estão cientes do que significa ter o CRP suspenso, ou seja, não terão o repasse de verbas federais. João Batista informou que eles sabem, pois na semana anterior teve o pessoal do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social visitando a Prefeitura. Jaqueline pontuou que foi solicitado que o atuário atualize os dados para que após as devidas providências sejam adotadas. Ela ressaltou várias iniciativas que já foram realizadas, tais como, a integração dos sistemas de informática; a integração do Departamento de Pessoal e RH da Prefeitura com o IPAM; atualização no sistema do tempo de contribuição para fins de aposentadoria, ou seja, tempo de fora. Paulo falou que é obrigação dos gestores terem a postura que a Jaqueline apresenta em suas colocações e em suas atitudes e que é uma pena ter que esperar cinco anos para ouvir isso. Vinícius comentou que será realizada uma videoconferência com os atuários e equipe do Banco do Brasil para verificar os dados que faltam para realizar o cálculo atuarial, além de sanar dúvidas e verificar o contrato. Brando ressaltou que, em sua opinião, o Instituto deveria ter dois atuários sendo um para o FAPS e outro para a Saúde. José Carlos reforçou que temos que tomar uma decisão, neste ano, qual é a forma que iremos encaminhar esta situação do cálculo atuarial. Jaqueline entende que primeiro temos que aguardar os cálculos que o atuário irá apresentar e após marcar uma reunião com o Prefeito para apresentar os cenários. Para Paulo é importante termos outro atuário para podermos comparar o cálculo atual. José Carlos sugeriu que na próxima reunião o Fardin seja convidado a participar para explanar as propostas que estão sendo estudadas. Para Rosângela este Conselho está dando um atestado de incompetência, pois as questões que são deliberadas não vão para frente. Ela acrescentou que está acostumada a reuniões onde as decisões são realizadas. José Carlos reforçou sua angústia frente à situação atual do FAPS tendo em vista que teremos que aguardar a próxima reunião para a apresentação do cálculo para somente após levar ao Prefeito. Em seguida ele abordou o último ponto da pauta que é a Seminário Sul Brasileiro de 2014 (dois mil e quatorze). José Carlos comentou que foi apresentada a proposta e o Nelson da AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública esteve em Caxias conversando. João Batista informou que a Prefeitura não tem como pagar antecipado, sendo que o que deverá ser feito é o convênio com o plano de trabalho e o pagamento será efetuado 15 (quinze) dias antes do evento da metade do valor e o restante será pago após a realização do mesmo. Ele falou que poderá ser assinado um contrato onde a Prefeitura de Caxias se compromete a arcar com a despesa. Nos

MARCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

assuntos gerais: **a)** Brando no período de 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) de setembro, a AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública promoverá o “III Seminário de Benefícios Previdenciários e Perícia Médica”, que será realizado em Gramado-RS. Ele acrescentou que foi formulado convite para o Luiz Carlos dos Santos, Procurador do IPAM, e para o Dr. Rachid Miguel, Diretor Médico Previdenciário, para ministrarem as palestras “Formas legais de acompanhamento e verificação de fraudes em benefícios previdenciários e atestados médicos: ações de controle, verificação e medidas cabíveis” e “Perícia e junta médica para a aposentadoria por invalidez no RPPS”, respectivamente. **b)** Brando comentou, também, que será realizado o XII Congresso da ANEPREM, em Ipojuca-PE, nos período de 09 (nove) a 11 (onze) de setembro do corrente. **c)** José Carlos informou que recebeu, hoje, o ofício nº 002/2013 (dois barra dois mil e treze) FAPS, datado de 16 (dezesseis) de agosto do corrente informando que, hoje, estamos pagando o adicional noturno, referente a média do número de horas trabalhadas, conforme Decreto Municipal. Entretanto o Tribunal de Contas do Estado, através de diligência, determinou o pagamento integral do percentual de 20% (vinte por cento). João Batista comentou que este assunto já está sendo cobrado da Prefeitura há muito tempo. **d)** Foi entregue a Planilha de Aplicações referente o mês de Julho. **e)** Foi questionado aos Conselheiros se todos receberam os documentos encaminhados pelo João Batista, Diretor Administrativo do FAPS, que se referem: ao “Demonstrativo Contábil” referente aos meses de junho e julho do corrente; “Evolução das receitas com contribuições previdenciárias e das despesas com pagamento de benefícios previdenciários no período de junho de dois mil e doze a julho de dois mil e treze” e, a “Minuta de alteração da Lei do FAPS”. Os Conselheiros responderam que sim. Ficou decidido que: **1º** Após debate foi aprovado, por unanimidade, as redações mencionadas anteriormente, na Lei do FAPS, que serão encaminhadas para parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto. **2º** João Batista irá averiguar a legalidade de constar na Lei do FAPS que o Presidente deste Conselho seja liberado para assumir em tempo integral sua função dentro do Instituto, a qual será posteriormente debatida. **3º** O Fardin será convidado a participar da próxima reunião para explanar as propostas que estão sendo estudadas. Nada mais havendo a relatar eu, Márcia de Araujo, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Luiz Carlos dos Santos  
Márcia de Araujo

João Batista

Ederson Luiz  
Márcia de Araujo

Ederson Luiz

Ederson Luiz